



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição 018

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1278/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020 2

LEI Nº 1279/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020 3

LEI Nº 1280/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020 4

LEI Nº 1281/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020 5

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 6

TERMOADITIVO - CONTRATO 017/2019 6

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição 018

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1278/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 1.278/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 1.271, de 08/10/2019), de um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a desapropriação via amigável ou judicial de uma área de 1.331,14 m², localizada na área urbana, objeto da matrícula nº 46.507, de propriedade de Adhemar Carandina Rodrigues, herdeiros ou sucessores, com a finalidade de prolongamento da Rua Marginal, nesta cidade de Macedônia.

Artigo 2º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 1.215, de 04 de outubro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.263, de 23 de maio de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta de anulação de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 04 de março de 2.020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição 018

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1279/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 1.279/2020 – 04 DE MARÇO DE 2.020.

Dispõe de autorização ao Poder Executivo a desafetar imóvel destinado a área verde e vincular outro imóvel destinado a área verde dá outras providências:

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita Municipal de Macedônia, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo de Macedônia autorizada a proceder a desafetação de parte do imóvel localizado na zona urbana, destinados a área verde, a saber:

Imóvel 1. Área de desafetação - parte do imóvel objeto da Matrícula nº 49.737, CRI Fernandópolis, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "inicia no ponto M1, marco de divisa do empreendimento com a Rua Guerino Basso e com a Rodovia Antônio Faria; desse ponto segue pelo alinhamento da Rodovia Antônio Faria, sentido Fernandópolis, com rumo de 22° 06' 05" e distância de 24,96 metros, até o marco M2, cravado na divisa com propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 67° 2' 40" e distância de 7,93 metros, até o marco M3; deflete à direita e segue com rumo de 21° 58' 19" e distância de 7,51 metros, confrontando com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP até o marco M4, cravado na divisa com a propriedade de Adhemar Carandina Rodrigues e sua mulher Maria de Lourdes Serafim Rodrigues; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida propriedade, com rumo de 67° 2' 40" e distância de 16,25 metros, até o marco M5; deflete à esquerda e segue acompanhando curva de confluência a esquerda, desenvolvendo um raio de 20,30 metros, na distância de 20,83 metros, até o marco M6, confrontando com a área remanescente; segue acompanhando curva de confluência a direita, desenvolvendo um raio de 9,00 metros, na distância de 7,48 metros, até o marco M7, confrontando com área remanescente; daí segue em linha reta com rumo de 22° 33' 1" SW distância de 13,27 metros até o marco M8, confrontando com área remanescente; daí deflete a esquerda, confrontando com a Rua Guerino Basso, com 77° 47' 49" e distância de 16,50 metros, até o marco M1, início desta descrição". Encerrando uma área de 636,27 m2.

Artigo 2º - Em virtude da desafetação do artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo de Macedônia autorizada em alterar a finalidade, procedendo a vinculação de dois imóveis localizados na zona urbana, de propriedade do Município de Macedônia, como área verde, a saber:

Imóvel 2 – Destinado a "Área Verde" – Parte do lote 01 e parte do lote 02 designado de parte "3E", da área 2, Quadra A, Jardim dos Trabalhadores, medindo 349,26 m2.

Imóvel 3 – Destinado a "Área Verde" – Parte do lote 01 e parte do lote 02 designado de parte "3F", da área 2, Quadra A, Jardim dos Trabalhadores, medindo 419,18 m2.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 04 de março de 2.020.-

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição 018

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1280/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 1.280/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe de alteração de denominação de logradouro público e dá outras providências

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de denominação de logradouro público na zona urbana de Macedônia, em via paralela à Rodovia Antônio Faria (SP-527), lado direito, sentido Fernandópolis a Mira Estrêla, denominada de **“Rua Marginal”** para **“Rua João do Carmo Freitas”**.

Parágrafo Único – Fica estipulado o prazo de até 180 dias para a regularização e cumprimento desta Lei, em relação da comunicação aos órgãos competentes e sinalização atualizada através de placas.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 04 de março de 2.020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição 018

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1281/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 1.281/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência de recursos da União a título de Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 1.271, de 08/10/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 432.600,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	DESPORTO MUNICIPAL		
02.04.01	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0028.2042	Manutenção de Centros e Praças Esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	320.000,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferências/Convênios - União		
Código de Aplicação:	100.135		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.06.01	LOGRADOUROS MUNICIPAIS		
15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos - Ruas, Avenidas e Praças Públicas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	112.600,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferências/Convênios - União		
Código de Aplicação:	100.135		

Artigo 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior da transferência de recursos da União, a título de Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal.

Artigo 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 1.215, de 04 de outubro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.263, de 23 de maio de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 04 de março de 2.020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição 018

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. PROCESSO Nº 007/2020. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA-SP. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA UBS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II.** TIPO: Menor preço por lote. EDITAL: Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: www.macedonia.sp.gov.br **CADASTRO EXIGIDO:** Da Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA ou Doc. Completa. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 19/03/2020, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal – Praça José Princi, 449, MACEDÔNIA - SP. **DATA DA ENTREGA E ESCLARECIMENTOS:** Praça José Princi, 449 – Centro – MACEDÔNIA-SP, horário de expediente. Fone/Fax (017) 3849.1162. Custo: nihil. MACEDÔNIA, 05 de Março de 2020. Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2019

CONTRATO 017/2019 – TERMO ADITIVO 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 (PROCESSO Nº 013/2019).

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARNES PARA O PAIF DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS DIARIAMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II. 1. Autorização: Por r. despacho de fls., data de 21/02/2020 foi autorizado aditivo de acréscimo de **R\$ 511,03 (quinhentos e onze reais e três centavos)**, para Fornecimento de gêneros alimentícios e carnes para o PAIF desta Municipalidade, nas mesmas condições de fornecimento e preço praticado pelo fornecedor **JOSE VICENTE GESUINO OLIVEIRA – ME**, CNPJ. 14.069.283/0001-32, situada na Av. Cel. João Candido, nº 689, Centro, Município de Macedônia – SP. 2. Termo Aditivo em 28 de Fevereiro de 2020 foi lavrado aditivo de acréscimo no valor de **R\$ 511,03 (quinhentos e onze reais e três centavos)**, para Fornecimento de gêneros alimentício e carnes para o PAIF desta Municipalidade. NADAMAIS. Macedônia, 28 de Fevereiro de 2020. Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.